



PARECER COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007.2019

Em análise ao certame licitatório número 007.2019, Concorrência 001.2019, bem como, impugnações e contrarrazões protocoladas pelas licitantes e pareceres jurídicos emitidos pelo município de Major Vieira/SC; entende essa comissão, que o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional devidamente assinado por profissional responsável se trata de uma exigência contida em edital, (item B.7), restando a ausência da referida assinatura requisito para anulabilidade do presente documento e desconformidade com preceitos contidos em edital. A referida situação passou despercebida por essa comissão durante a sessão de habilitação dos participantes, estando esse parecer com o intuito de corrigir/retificar erro cometido.

Com relação a procuração protocolada em sede de recurso pela licitante, entende essa comissão que os vícios e dúvidas restaram-se sanados, tendo em vista que restou comprovado que o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais fora de fato assinado por pessoa legalmente investida de poderes para representar a licitante.

CONCLUSÃO

Tendo em vista os fatos e fundamentos acima expostos, conclui essa comissão de licitação que mantém a decisão tomada pelo setor jurídico desta municipalidade em seus pareceres técnicos.

Major Vieira, 29 de março de 2019.


MARI CLEIA CRISAN
Presidente C.P.L